

EDITAL N° 20/2021/DGP-REI - REITORIA

CANCELAMENTO DO EDITAL N° 15/2021

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO - ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/
FINANÇAS**

CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital que **cancela** o Edital de nº 15/2021, de 10/03/2021, publicado no Diário Oficial da União de 11/03/2021, em razão do exposto a seguir:

O Edital nº 15/2021 do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professor Substituto para a Área de Administração/Finanças, previu a realização de etapas presenciais ao longo processo de seleção, no entanto, em razão do momento de pandemia de COVID-19, e dificuldades impostas no prosseguimento do edital de forma presencial que podem inviabilizar o processo de seleção com um todo, e até mesmo a contratação do substituto para a finalidade inicialmente prevista, a Instituição optou por cancelar o presente processo de forma a evitar prejuízos futuros aos candidatos.

Uberaba, 20 de março de 2021

DEBORAH SANTESSO BONNAS
REITOR(A)



EDITAL Nº 17/2021/DGP-REI - REITORIA

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 15/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, TORNA PÚBLICO o presente Edital que **retifica** o Edital de nº 15/2021, no que segue:

- **No Anexo VIII – Minuta de Contrato**

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de Português/Inglês pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Leia-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de Administração/Finanças pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Uberaba, 11 de março de 2021

DEBORAH SANTESSO BONNAS
REITOR(A)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **B8CFCFB** e o código CRC **4808C23D**.

EDITAL Nº 15/2021/DGP-REI - REITORIA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de **Administração/Finanças**, para o *Campus* Uberlândia Centro, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

1.1 – **Descrição sumária do cargo de professor substituto**: Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; Cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; Promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino; Executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho :

ÁREA	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Administração/ Finanças	01	Substituto	Bacharelado em Administração; ou Bacharelado em Administração com Aperfeiçoamento; ou Bacharelado em Administração com Especialização; ou Bacharelado em Administração com Mestrado; ou Bacharelado em Administração com Doutorado; ou Bacharelado em Ciências Contábeis; ou Bacharelado em Ciências Contábeis com Aperfeiçoamento; ou Bacharelado em Ciências Contábeis com Especialização; ou Bacharelado em Ciências Contábeis com Mestrado; ou Bacharelado em Ciências Contábeis com Doutorado.	40 horas semanais

2 – DA INSCRIÇÃO

2.1 – Em virtude da pandemia do COVID-19, as inscrições do Processo Seletivo Simplificado serão realizadas virtualmente. As inscrições serão feitas por meio eletrônico, no e-mail selecao.udicentro@iftm.edu.br do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia Centro, no período de **11/03/2021 a 19/03/2021**, conforme consta no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO X).

2.1.1 – Para obter informações os candidatos poderão entrar em contato pelo endereço de e-mail selecao.udicentro@iftm.edu.br.

2.2 – O candidato deverá encaminhar para o e-mail selecao.udicentro@iftm.edu.br, a Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), sem rasuras, emendas ou entrelinhas e documento de identificação original, com foto recente capaz de identificar o candidato, todos devidamente digitalizados em arquivo de PDF.

2.2.1 – Documento oficial de identidade e CPF;

2.2.1.1 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

a) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;

b) Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo com foto).

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

d) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.);

e) Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);

f) Certificado de reservista;

g) Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura; e

h) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, possuam valor de identidade.

2.2.1.2 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

a) Certidões de Nascimento ou Casamento;

b) CPF;

c) Título Eleitoral;

d) Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);

e) Carteiras de Estudante;

f) Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e

g) Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.3 – A ficha de inscrição deverá ser preenchida, assinada e digitalizada em formato PDF para encaminhamento por e-mail, no(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo.

2.3.1 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação e dados do candidato.

2.3.2 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição e/ou apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.2, a inscrição será indeferida.

2.3.3 – Não será aceita cópia de documento, ainda que autenticada, nem protocolo de documento.

2.4 – A qualquer tempo, poder-se-ão anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A inscrição somente será confirmada após o envio de e-mail comunicando o recebimento da inscrição bem como o seu deferimento/ indeferimento, desde que observados o(s) período(s) constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO X).

2.7 – A lista final de inscritos será divulgada no site: <http://www.iftm.edu.br/concursos>, na data constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO X).

2.8 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 2 (dois) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao §2º do artigo 41, da Lei 8.666/93. A impugnação deverá ser dirigida à Diretora Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia Centro e encaminhada para o e-mail selecao.udicentro@iftm.edu.br.

3 – DO PROCESSO SELETIVO

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora - ANEXO II - e constará de uma prova de desempenho didático-pedagógico **presencial**, de caráter classificatório e eliminatório e de avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do programa do ANEXO I.

3.2.1 – Critérios de Avaliação prova de desempenho didático-pedagógico:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de aula	Elaboração e organização do Plano (apresentação, descrição, clareza), adequação dos objetivos ao conteúdo planejado, adequação dos processos de verificação de aprendizagem, referência bibliográfica citada.	0 - 20
Introdução	Clareza, aspectos motivacionais, conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização), exposição clara e precisa dos objetivos da aula.	0 – 10

Conteúdo	Domínio de conteúdo, utilização de exemplos e analogias, desenvoltura e segurança nas respostas aos questionamentos, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos.	0 – 20
Procedimentos	Espontaneidade, movimentação, postura, dicção, tom de voz, autocontrole, manejo de classe, interatividade.	0 – 20
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, aos objetivos e aos conteúdos propostos; momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos.	0 – 10
Finalização	Capacidade de síntese, cumprimento das etapas previstas no plano, dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto.	0 – 10
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos.	0 - 10

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, será realizada presencialmente, e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora, sendo vedada a presença de demais candidatos.

3.2.2.1 – Em virtude da pandemia do COVID-19 e observando-se o Protocolo de Biossegurança do IFTM, no local da prova de desempenho didático-pedagógico, somente será permitida a presença do candidato, no horário agendado, conforme divulgação prevista no item 3.2.8 e de servidores que estejam atuando no respectivo processo seletivo.

3.2.3 – O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 – O sorteio do tema e a ordem dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico serão nas dependências do IFTM – *Campus* Uberlândia Centro, Rua Blanche Galassi 150, Bairro Morada da Colina, cidade de Uberlândia, com a presença facultativa do candidato, na data e horário abaixo, sendo divulgados no site www.iftm.edu.br:

Área: Administração/ Finanças – **22/03/2021, às 9h.**

3.2.5 – O candidato (ou seu procurador regularmente constituído) inscrito entregará à Comissão Organizadora o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica, em três vias devidamente assinadas, a serem entregues na data **23/03/2021**, no endereço Avenida Blanche Galassi 150, Bairro Morada da Colina, cidade de Uberlândia, no horário de 8h às 11h e de 13h às 15h.

3.2.6 – O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.7 – O candidato deverá apresentar-se no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 10 (dez) minutos de antecedência, apresentando à comissão organizadora documento oficial de identificação e comprovante de inscrição.

3.2.8 – A prova de desempenho didático-pedagógico será realizada de acordo com a ordem de sorteio dos candidatos (item 3.2.4), em datas e horários a serem divulgados no site www.iftm.edu.br em **23/03/2021**.

3.2.9 – O candidato que não comparecer à prova de desempenho didático-pedagógico conforme item 3.2.8 será eliminado do processo seletivo.

3.2.10 – A Instituição disponibilizará quadro branco, sendo responsabilidade do(a) candidato(a) levar seus próprios pincéis (específicos para quadro branco) e apagador. **Deste modo, todos os recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.**

3.2.11 – A prova de desempenho didático-pedagógico será gravada e/ou filmada.

3.3 – A prova de títulos e experiência profissional no magistério é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Doutorado - 15 pontos;

b) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado - 10 pontos;

c) Diploma ou certificado de conclusão de curso de Especialização "*lato sensu*" - 05 pontos, exceto no caso de pré-requisito para a vaga;

d) Experiência no Magistério - 01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos.

3.3.1 – Somente o título de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3 será pontuado.

3.3.2 – As cópias (cópias simples) dos documentos para análise de títulos e experiência profissional deverão ser entregues **presencialmente**, em envelope lacrado devidamente identificado (conforme ANEXO V), no dia **30/03/2021**, no endereço Avenida Blanche Galassi, nº 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG, no horário das 8h às 11h e das 13h às 15h.

3.3.3 – Os documentos a serem entregues para Análise de Títulos serão:

a) Diploma ou Declaração/Certificado de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado.

b) Cópia simples da revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.3.1 – Caso seja apresentado Declaração/Certificado, deverá vir descrito nesse documento, **de modo inequívoco**, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.3.2 – **Não serão aceitas Atas de Defesa** .

3.3.3.3 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória. Deste modo, não

há necessidade de entrega de certificados de participação em cursos. O currículo, assim como os demais documentos, não deverão ser encadernados.

3.3.4 – Os documentos a serem entregues para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.4.1 – A Certidão deverá constar, em dia, mês e ano, o início e o término do contrato e, em caso de contrato vigente, será considerada como data final o dia em que a Certidão foi emitida.

3.3.4.1.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea “d” do item 3.3 será observado o seguinte:

a) O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;

b) não serão computados eventuais períodos concomitantes.

3.3.4.2 – Para os regidos pela CLT, deverão ser apresentadas as folhas/páginas de identificação e dos registros de contrato de trabalho da CTPS.

3.3.4.3 – São consideradas funções de magistério as exercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 – A análise dos títulos e experiência profissional somente será realizada para os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico.

3.3.5 – Os documentos a que se referem o item 3.3 não serão restituídos aos candidatos.

3.3.6 – Para as etapas presenciais do processo seletivo, serão adotadas medidas de segurança a fim de evitar a transmissão do vírus COVID-19, tais como:

- Uso obrigatório de máscaras no acesso e permanência dos servidores e candidatos nas dependências do IFTM.
- Uso obrigatório do Álcool Gel ou Álcool Etílico a 70%, a ser disponibilizado pelo IFTM no acesso à Instituição, bem como nos locais de realização das provas de desempenho didático-pedagógico, sorteio do tema e ordem dos candidatos, entrega de documentos (plano de aulas e títulos).
- Higienizar as mãos com água e sabão e/ou álcool gel em intervalos de manuseio de documentos.
- Controle de fluxo na entrada do *campus*, com aferição de temperatura, uso de álcool em gel nas mãos pelos candidatos e servidores.
- Manter a circulação somente nos locais designados à realização do processo seletivo.
- As pessoas que apresentarem temperatura aferida igual ou acima de 37,5 °C ou quaisquer outros sinais ou sintomas gripais não devem ingressar na unidade do IFTM, devendo ser orientadas a

procurar serviço de saúde para atendimento.

- Manter distanciamento de 2 metros de qualquer outro candidato ou servidor que esteja atuando no processo de seleção.
- Manter os ambientes arejados por ventilação natural (portas e janelas abertas).
- Higienização periódica da sala, mobiliário e equipamentos nos locais de apresentação dos candidatos, bem como nos locais para entrega de documentos e realização do sorteio do tema e ordem dos candidatos.
- O participante deverá se responsabilizar em levar seus próprios objetos, tais como pincéis (específicos para quadro branco), apagador, caneta esferográfica, dentre outros que a atividade demandar.
- É recomendado que cada candidato leve sua própria água para consumo.
- Os candidatos e/ou servidores atuantes no processo seletivo que apresentarem sintomas relacionados ao COVID-19 como febre, tosse seca, dor de garganta, coriza ou dificuldade de respirar, falta de paladar e/ou olfato, ou que conviver com pessoas com sintomas, deve procurar assistência médica, conforme orientações do Ministério da Saúde e seguir as recomendações das autoridades sanitárias.

3.3.6.1 – Em todas as etapas presenciais, para acesso ao *Campus*, os candidatos e servidores (que atuarem na execução do processo seletivo), deverão assinar termo de consentimento, ciência e responsabilidade em função da epidemia de COVID-19, conforme modelo disponível no ANEXO IV.

3.3.6.2 – Será automaticamente eliminado na prova de desempenho didático-pedagógico **presencial**, de caráter classificatório e eliminatório, o candidato que:

- a) descumprir as medidas de proteção em relação ao COVID-19, constantes neste edital;
- b) apresentar temperatura corporal igual ou acima de 37,5 °C;
- c) recusar-se a preencher termo de consentimento, ciência e responsabilidade em função da epidemia de COVID-19 (ANEXO IV).

4 – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RECURSOS

4.1 – O resultado Preliminar será divulgado no site www.iftm.edu.br, conforme cronograma (ANEXO X).

4.2 – O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1 – A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.

4.2.2 – No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a) Terá preferência o(a) Candidato(a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade;

- b) Nota da prova de desempenho didático-pedagógico;
- c) Tempo comprovado de experiência no magistério;
- d) Maior titulação;
- e) Maior idade (entre os candidatos com menos de 60 anos).

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO VI) no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data da publicação dos resultados preliminares, conforme cronograma (ANEXO X).

4.3.1 – A peça recursal (Modelo ANEXO VI - formulário digitalizado) deverá ser dirigida à Diretora Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – *Campus* Uberlândia Centro e encaminhada para o e-mail selecao.udicentro@iftm.edu.br, no prazo constante no item 4.3.

4.3.1.1 – O e-mail deve obedecer às seguintes especificações:

- a) o remetente deve ser obrigatoriamente, o mesmo endereço eletrônico informado pelo candidato no ato da inscrição.
- b) o Anexo VI deverá ser enviado digitalizado, em formato PDF, devidamente assinado.

4.3.1.2 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.3 – A Banca Examinadora deve decidir sobre o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, deverá submeter o recurso à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

4.4 – O resultado Final será divulgado no site www.iftm.edu.br, conforme cronograma (ANEXO X).

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos, ou estrangeiro com visto permanente que o habilite a trabalhar em território nacional.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais para ambos os sexos, e com a situação militar para os candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado médico.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico e/ou endereço residencial, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO VII – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital, conforme agendamento para entrega presencial.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 - DA REMUNERAÇÃO

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS				
Graduado/ Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.130,85	R\$ 3.365,66	R\$ 3.600,48	R\$ 4.304,92	R\$ 5.831,21

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de Dedicção Exclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM (www.iftm.edu.br) e também no Mural do *Campus* Uberlândia Centro.

7.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.5 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.6 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.7 – O processo seletivo simplificado terá validade máxima estipulada conforme artigo 4º da lei 8.745 de 1993, contada a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.8 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.9 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros *Campi* ou Instituições Federais.

7.10 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.11 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.12 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.13 – É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.14 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta da Natureza de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.15 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Procuradoria Federal e/ou Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.16 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 10 de março de 2021

DEBORAH SANTESSO BONNAS
REITOR(A)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **0D26A12** e o código CRC **CDFE9384**.

ANEXO I

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS

- **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

1. Matemática financeira

- 1.1. Regime de capitalização composta
- 1.2. Sistemas de amortização
- 1.3. Taxas de juros nominais, efetivas e reais

2. Contabilidade básica e de custos

- 2.1. Terminologia, classificação e composição dos custos
- 2.2. Método de custeio por absorção
- 2.3. Estrutura e análise do balanço patrimonial e da demonstração dos resultados do exercício

3. Gestão financeira e orçamentária

- 3.1. Capital de giro: conceitos, ciclos e financiamento
- 3.2. Plano orçamentário: conceito, composição e controle
- 3.3. Elaboração do plano orçamentário de vendas

4. Gestão e processos de compras

- 4.1. O processo de compras: solicitação, cotação, pedido, acompanhamento e ética.
- 4.2. Estratégias de compras: consolidação de volume, integração operacional de fornecedores, gestão de valor.
- 4.3. O processo de negociação de compra e venda e o papel do negociador.

OBSERVAÇÃO (conteúdo programático): Para a prova de desempenho didático-pedagógico, será sorteado um tema dentre os previstos nos itens 1.1, 1.2, 1.3, 2.1, 2.2, 2.3, 3.1, 3.2, 3.3, 4.1, 4.2, 4.3.

- **SUGESTÕES BIBLIOGRÁFICAS:**

ASSAF NETO, Alexandre. Fundamentos da administração financeira. São Paulo: Atlas, 2010.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

BAILY, P. FARMER, D. JESSOP, D. JONES, D. Compras: princípios e administração. São Paulo: Atlas, 2011.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8078compilado.htm>.

VALLS, A. L. M. O que é ética. São Paulo: Brasiliense, 2013.

CRESPO, Antonio Arnot. Matemática Financeira Fácil. 14. ed. São Paulo: Saraiva, 2009

DIAS, M. A. P. Administração de materiais: princípios, conceitos e gestão. São Paulo: Atlas, 2009.

FREZATTI, Fábio. Orçamento empresarial: planejamento e controle gerencial. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2009.

GITMAN, L. J. Princípios de Administração Financeira. São Paulo Harbra, 2002.

MARION, J. C.; RIBEIRO, O. M. Introdução a Contabilidade Gerencial. São Paulo: Saraiva, 2011.

MARTINS, Eliseu. Contabilidade de Custos. 10. ed. São Paulo: Atlas, 2008.

MATHIAS, W. F.; GOMES, J. M. Matemática financeira. São Paulo: Atlas, 2009

MONTE ALTO, C. F.; PINHEIRO, A. M.; ALVES, A. C. Técnicas e compras. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2009.

PADOVEZE, Clóvis Luiz. Planejamento orçamentário. 2. ed. São Paulo: Cengage Learning, 2010.

PUCCINI, A.L. Matemática financeira: objetiva e aplicada. São Paulo: Saraiva, 2011

RIBEIRO, Osni Moura. Contabilidade básica fácil. 29. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

SAMANEZ, C. P. Matemática financeira: aplicações à análise de investimentos. São Paulo: Prentice-Hall, 2002.

ANEXO II

BANCA EXAMINADORA

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS

Membros Titulares:

Flávia Ferreira Marques Bernardino

Bruno Roberto Martins Arantes

Eliane de Souza Silva Bueno

Membros Suplentes:

Breno Augusto de Oliveira Silva

Marcelo Dias de Almeida

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº _____/2021

ÁREA DE CONCENTRAÇÃO: ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS

NOME: _____

RG Nº: _____

ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____/_____

CPF Nº: _____

ENDEREÇO (AV., RUA, ALAMENDA, TRAVESSA, PRAÇA ETC): _____

NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: _____ **CEP:** _____ - _____

CIDADE: _____ **UF:** _____

TELEFONE FIXO: () _____ **TELEFONE CELULAR:** () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº _____

DATA: ____/____/2021

ASSINATURA DO CANDIDATO/PROCURADOR

ANEXO IV

**TERMO DE CONSENTIMENTO, CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE – PARTICIPAÇÃO EM
ETAPA PRESENCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR
SUBSTITUTO, EDITAL Nº _____/2021**

Eu, _____,
CPF _____, estou ciente quanto à existência da pandemia declarada pela
OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente
do Novo coronavírus (COVID-19) e demais responsabilidades, e declaro para todos os efeitos e
fins que:

- () Tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários para evitar
o contágio do Novo coronavírus (COVID-19).
- () Tenho plenas condições físicas e mentais para participar do processo seletivo em questão e
não me incluo no grupo de risco para COVID-19(*).
- () Me incluo no grupo de risco para COVID-19(*), porém manifesto minha opção de participar do
processo seletivo em questão, conforme regras estabelecidas neste edital.
- () Estou ciente e de acordo com as medidas de segurança, necessárias à proteção individual e
coletiva que devem ser adotadas diante do contexto de COVID-19, bem como tenho
conhecimento que o descumprimento dessas medidas inviabilizará meu acesso ao *campus*.

Uberlândia, _____ de _____ de 2021.

Assinatura

* São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da COVID-19: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica); Pneumopatias graves ou descompensadas (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, DPOC); Imunodepressão e imunossupressão; Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5); Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica; Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele); Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e Gestantes e lactantes.

ANEXO V
IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE LACRADO PARA PROVA DE
AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO MAGISTÉRIO

INSTITUTO FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO - *CAMPUS* UBERLÂNDIA CENTRO

EDITAL N° ____/2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PROFESSOR SUBSTITUTO

NOME DO CANDIDATO: _____

CATEGORIA DE VAGAS EM QUE CONCORRE (*preencher de acordo com o item 1.2 do Edital*):

ÁREA: ADMINISTRAÇÃO/ FINANÇAS

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

À Diretora Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –
Campus Uberlândia Centro

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica.		

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura Candidato/Procurador

ANEXO VII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador(a) do CPF _____, candidato(a) aprovado(a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Uberlândia Centro, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/20____, publicado no DOU de ____/____/____, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 20____.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

**ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS*
UBERLÂNDIA CENTRO
CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO
Nº 0XX/20XX

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* UBERLÂNDIA CENTRO E, DE OUTRO, O(A) SR(A). _____ NA FORMA DA LEI Nº 8.745/93, DE 09 DE DEZEMBRO DE 1993, ALTERADA PELA LEI Nº 9.849, DE 26 DE OUTUBRO DE 1999 E DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS* UBERLÂNDIA CENTRO – Entidade Autárquica, com sede na Avenida Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina, CEP 38.411-104, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0010-92, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Reitor, XXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX-XX, C.I nº M- XXXXXX SSP/XX, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG e pelo Diretor-Geral “Pro Tempore” do *Campus* XXXXXX, XXXXXX, C.P.F. nº XXXXXXXXXX-XX, C.I. nº XXXXXX SSP/XX, brasileiro, solteiro/casado, residente e domiciliado na Rua XXXXXX, Nº XXX, Bairro XXXXXX, XXXXXX – MG, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de Português/Inglês pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.
Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX,XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- a) participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- b) receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- a) fiscalizar a execução do objeto do contrato;



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme artigo 77 da Lei nº 8.666/93;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de **XX/XX/20XX a XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Diário Oficial da União, de forma resumida, em observância ao § único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberlândia, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geral do *Campus*

Contratado

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IX

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexto masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) ***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

****Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº. 11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.*

FORMULÁRIOS

Cadastro para admissão;

Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;

Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;

Declaração de bens e valores;

Declaração de dependentes IRPF;



Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
Inscrição no Auxílio Transporte;
Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>) **Importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.

ANEXO X

CRONOGRAMA

PERÍODO	ATIVIDADES
11/03/2021 a 19/03/2021	Inscrições.
20/03/2021	Divulgação da Lista de Inscritos
22/03/2021	Sorteio e Divulgação dos Temas e Ordem dos candidatos.
23/03/2021	Entrega do Plano de Aula.
23/03/2021	Divulgação de Datas e Horários para a Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
24/03/2021 a 26/03/2021	Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
29/03/2021	Resultado da Prova de Desempenho Didático-Pedagógico.
30/03/2021	Entrega dos documentos para análise de títulos e experiência profissional.
05/04/2021	Resultado Preliminar.
06/04/2021 a 10/04/2021	Prazo para Recursos.
14/04/2021	Comunicado de Resposta aos Recursos.
14/04/2021	Resultado Final.

Observações:

- 1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos.
- 2 - Devem ser observados os horários estabelecidos neste edital para as atividades previstas no cronograma.